



Durante décadas, os militares do Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (QTA) enfrentaram uma progressão de carreira limitada. Uma legislação de 1961 (Lei n. 3.953) previa a possibilidade de promoção até a graduação de Suboficial, mas sua regulamentação demorou quase 40 anos para ser efetivada, causando prejuízos significativos a toda uma geração de militares.

Em 2024, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao julgar o **Tema Repetitivo 1.297**, proferiu uma decisão de grande alcance, consolidando o entendimento de que os benefícios criados por duas normas distintas podem ser aplicados de forma cumulativa. O Tribunal classificou essa medida como uma “**reparação histórica**” destinada a corrigir as injustiças decorrentes da longa demora do Estado em regulamentar os direitos desses militares.

Este guia serve como um manual para entender quem tem direito, quais são esses direitos e como a decisão do STJ se aplica na prática.

Neste artigo, você verá:



- [A Controvérsia Central: O Que Foi o Tema 1.297?](#)
- [As Duas Normas em Jogo: Entendendo os Benefícios](#)
- [A Decisão Final do STJ: A Tese Jurídica Firmada](#)
- [A Questão da Decadência: A Administração Podia Rever os Atos?](#)
- [Tabela-Resumo: Quem Tem Direito e a O Quê?](#)

A Controvérsia Central: O Que Foi o Tema 1.297?

A questão central julgada pelo STJ foi definir se duas leis, que concedem benefícios distintos aos taifeiros, poderiam ser aplicadas ao mesmo tempo.

- **O Argumento da União (Governo Federal):** A União alegava que a aplicação conjunta das duas normas geraria uma “**sobreposição de graus hierárquicos**”, ou seja, uma dupla promoção indevida. Com base nisso, a [Administração Pública](#) vinha revisando e reduzindo os proventos e pensões de muitos militares e pensionistas.
- **O Argumento dos Militares:** A defesa dos militares sustentava que os benefícios tinham naturezas diferentes e que sua aplicação cumulativa era legal e justa, servindo como compensação pelos anos de carreira estagnada.



As Duas Normas em Jogo: Entendendo os Benefícios

Para compreender a decisão, é crucial diferenciar os dois dispositivos legais que estão no centro da disputa. Eles tratam de benefícios distintos: um é financeiro (aumento da remuneração) e o outro é hierárquico (promoção efetiva).

Norma Legal	<u>Medida Provisória</u> (MP) n. 2.215-10/2001 (Art. 34)	Lei n. 12.158/2009
Tipo de Benefício	Financeiro (Remuneratório)	Hierárquico (Promocional)
O que Concede?	Garantiu ao militar o direito de receber proventos calculados com base na remuneração do posto hierárquico imediatamente superior ao que ele tinha na ativa.	Garantiu ao militar a promoção efetiva a graduações superiores na inatividade, até o limite de Suboficial.
Como Funciona?	O militar se aposentava como Taifeiro-Mor, mas seus proventos eram calculados como se ele fosse um Terceiro-Sargento. Ele não se tornava um Terceiro-Sargento , apenas recebia o valor correspondente.	O militar que se aposentou como Taifeiro-Mor ou outra graduação inferior foi efetivamente promovido a graduações superiores (ex: Terceiro-Sargento, Segundo-Sargento, etc., até Suboficial), alterando sua patente na inatividade.
Quem Tinha Direito?	Militares que completaram os requisitos para passar à inatividade até 29 de dezembro de 2000 .	Militares do QTA que ingressaram na Aeronáutica até 31 de dezembro de 1992 .
Status Jurídico	Direito a uma melhoria remuneratória .	Direito a uma ascensão na hierarquia militar .

A Decisão Final do STJ: A Tese Jurídica Firmada

Após analisar a fundo a natureza e o histórico das normas, a Primeira Seção do STJ, por unanimidade, deu razão aos militares e fixou a seguinte tese jurídica, que agora tem força de precedente obrigatório em todo o Brasil:

“É compatível a aplicação cumulativa da Lei n. 12.158/2009 e do art. 34 da Medida Provisória n. 2.215-10/2001 aos militares oriundos do Quadro de Taifeiros da Aeronáutica na reserva remunerada, reformados ou no serviço ativo, cujo ingresso no referido Quadro se deu até 31/12/1992.”



O que isso significa na prática?

O STJ entendeu que não há “sobreposição de graus hierárquicos”. Os benefícios são distintos e complementares:

1. A [Lei 12.158/2009](#) corrige a carreira do militar, promovendo-o à graduação que ele poderia ter alcançado (ex: Suboficial).
2. A [MP 2.215-10/2001](#) atua sobre essa nova graduação, garantindo que os proventos sejam calculados com base no posto superior (ex: Segundo-Tenente).

Exemplo Prático da Aplicação Correta:

- Um taifeiro que preenchia os requisitos das duas normas foi para a reserva.
- Pela [Lei 12.158/2009](#), ele foi promovido na inatividade à graduação de **Suboficial**.
- Com base nessa nova graduação (Suboficial), aplica-se o benefício da [MP 2.215-10/2001](#).
- **Resultado:** Seus proventos devem ser calculados com base na remuneração do posto superior ao de Suboficial, que é o de **Segundo-Tenente**.

A Questão da Decadência: A Administração Podia Rever os Atos?

Outro ponto crucial da controvérsia era se a Administração Pública ainda poderia rever e reduzir os benefícios, mesmo após muitos anos de seu pagamento.

- **A Posição da União:** A União argumentava que os pagamentos eram ilegais e, portanto, o ato de concessão era nulo, podendo ser revisto a qualquer tempo.
- **A Posição dos Militares:** A defesa argumentava que o direito da Administração de rever seus próprios atos decai em 5 anos, conforme a Lei n. 9.784/1999.

A Conclusão do STJ sobre a Decadência:

Como o STJ decidiu que a **aplicação cumulativa das normas é legal**, a questão da decadência para a Administração revisar os atos perdeu o objeto. Se o ato original de concessão cumulativa era legal, não há o que ser revisto ou anulado. A decisão do tribunal, na prática, validou os pagamentos que vinham sendo feitos e considerou ilegal a redução promovida pela União.

Tabela-Resumo: Quem Tem Direito e a O Quê?

Esta tabela simplifica os critérios e os direitos assegurados pela decisão do STJ.



Critério de Elegibilidade	Direito Assegurado	Exemplo de Aplicação Prática
1. Ingressou no Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (QTA) até 31/12/1992 ?	Direito à promoção na inatividade até a graduação de Suboficial (conforme a Lei 12.158/2009).	Um militar que ingressou em 1990 tem direito a essa promoção.
2. Completou os requisitos para a inatividade (reserva) até 29/12/2000 ?	Direito ao cálculo dos proventos com base na remuneração do grau hierárquico superior (conforme a MP 2.215-10/2001).	Um militar que completou 30 anos de serviço em 1999 tem direito a esse cálculo.
3. Preenche AMBOS os critérios acima?	Direito à aplicação cumulativa dos dois benefícios.	O militar do exemplo 1, que também cumpriu o requisito do exemplo 2, será promovido a Suboficial e terá seus proventos calculados com base na remuneração de Segundo-Tenente.
É pensionista de um militar que preenchia os critérios?	Sim, o direito aos proventos integrais e corretamente calculados se estende aos pensionistas.	A viúva de um taifeiro que se enquadrava nos critérios tem direito a receber a pensão calculada sobre os proventos de Segundo-Tenente.